LEI MUNICIPAL Nº 2813 DE 24 DE MAIO DE 2017

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS RECEITUÁRIOS CONTEREM ALÉM DO NOME DO MEDICAMENTO PRESCRITO, O PRINCÍPIO ATIVO, OU SEJA, O MEDICAMENTO GENÉRICO, CASO HAJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a obrigatoriedade dos receituários conterem além do nome do medicamento prescrito, o princípio ativo, ou seja, o medicamento genérico caso haja, no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 46/2017
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves